



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.753

João Pessoa - Quinta-feira, 29 de Setembro de 2011

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 32.451 de 28 de setembro de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/2431/2432/2445/2446/2447/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 7.904.030,85 (sete milhões, novecentos e quatro mil, trinta reais, oitenta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.121.5006-2988- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE	3320	60	800.000,00
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390	10	3.000.000,00
10.302.5154-2953- OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE DE HEMOCENTROS E HEMONÚCLEOS	3390	10	23.070,00
	3390	57	180.960,85
10.303.5154-4397- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3340	10	1.000.000,00
	3390	10	2.900.000,00
TOTAL			7.904.030,85

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

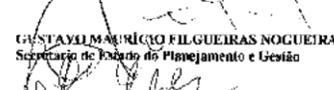
25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

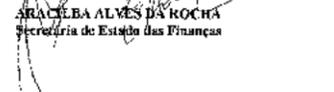
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.121.5006-2988- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE	3390	60	800.000,00
10.122.5154-1691- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	4490	10	3.900.000,00
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	4490	10	3.000.000,00
10.302.5154-2953- OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE DE HEMOCENTROS E HEMONÚCLEOS	4490	10	23.070,00
	4490	57	180.960,85
TOTAL			7.904.030,85

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de setembro de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO M. NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


ARACÊLIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.452 de 28 de setembro de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1901/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 275.900,00 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.208 – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	72	248.000,00
12.242.5101-4373- APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	4490	72	27.900,00
TOTAL			275.900,00

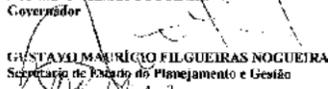
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.208 – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	72	128.500,00
04.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	72	60.000,00
04.122.5046-4203- SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390	72	24.500,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	72	35.000,00
12.367.5101-1639- INSTALAÇÃO DE NÚCLEO DA FUNAD EM CAMPINA GRANDE	3390	72	3.900,00
	4490	72	9.900,00
12.367.5101-4229- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	4490	72	9.900,00
12.367.5101-4374- FORTALECIMENTO DE NÚCLEOS DE APOIO PEDAGÓGICO	4490	72	4.200,00
TOTAL			275.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de setembro de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GYSLAYL MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACELY ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.453 de 28 de setembro de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, combinado com os artigos 1º, 2º, 3º, inciso III, e 4º, inciso I, da Lei nº 9.386, de 16 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1901/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 801.600,00 (oitocentos e um mil, seiscentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.208 - FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	72	324.100,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	72	477.500,00
TOTAL			801.600,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.208 - FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5101-1344- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA FUNAD	4490	72	9.500,00
12.128.5101-2766- APERFEIÇOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	4490	72	7.500,00



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto
DIRETORA TÉCNICA

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

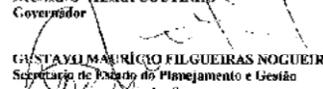
Assinatura: (83) 3218-6518

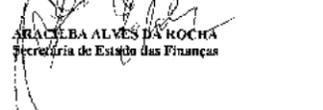
Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

12.242.5101-4373- APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	3390	72	40.000,00
12.367.5101-4374- FORTALECIMENTO DE NÚCLEOS DE APOIO PEDAGÓGICO	4490	72	5.700,00
12.573.5101-1759- CENSO ESTADUAL DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	3390	72	9.900,00
12.813.5101-1753- ESPORTE, CULTURA E LAZER PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	3390	72	26.000,00
	4490	72	16.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190	72	599.000,00
	3390	72	59.000,00
	4490	72	29.000,00
TOTAL			801.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de setembro de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GYSLAYL MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACELY ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.454 de 28 de setembro de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2453/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.202 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.121.5083-2301- EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	4490	00	300.000,00
TOTAL			300.000,00

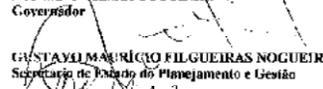
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

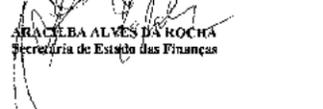
34.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.202 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.121.5083-4157- ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS	4490	00	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de setembro de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GYSLAYL MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACELY ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.425 de 15 de setembro de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, combinado com os artigos 1º, 2º, 3º, incisos I e III, e 4º, inciso I, da Lei nº 9.386, de 16 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2361/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 6.461.130,24** (seis milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, cento e trinta reais, vinte e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

01.000 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.031.5286-4398- ATIVIDADE DE SUPORTE DE APOIO PARLAMENTAR	3390	00	1.978.000,00
	3390	01	350.000,00
01.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	00	4.133.130,24
TOTAL			6.461.130,24

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

01.000 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

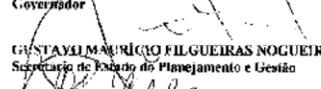
01.101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

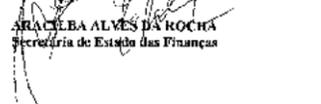
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	00	622.000,00
01.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	00	480.000,00
01.122.5046-4203- SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390	00	6.500,00
01.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390	00	49.000,00
01.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	34.000,00
01.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390	00	12.000,00
	3391	00	10.000,00
01.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	2.790.000,00
	3391	00	53.000,00
	4490	00	85.000,00
01.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	01	350.000,00
01.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390	00	55.000,00
01.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390	00	850.000,00
01.122.5286-1656- AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	4490	00	200.000,00
01.122.5286-1757- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4490	00	99.900,00
01.122.5286-1758- REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	3390	00	50.000,00
01.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	00	55.368,24
	4490	00	59.600,00
01.128.5286-4407- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390	00	100.000,00
01.392.5286-1710- INSTALAÇÃO DO MEMORIAL PARLAMENTAR DO PODER LEGISLATIVO DA PARAÍBA – DEPUTADO JOÃO DA CUNHA LIMA	4490	00	200.000,00
01.722.5286-1708- IMPLANTAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE RÁDIO	4490	00	49.950,00

01.722.5286-1709- IMPLANTAÇÃO DE CANAL ABERTO DE TV NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	4490	00	49.950,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190	00	150.000,00
	3390	00	162,00
28.846.0000-7004- AUXÍLIO FUNERAL	3390	00	5.700,00
28.846.0000-7051- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390	00	44.000,00
TOTAL			6.461.130,24

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de setembro de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACELY ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

PUBLICADO NO D.O.E. DE 16/09/2011
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ato Governamental Nº 4.717

João Pessoa-PB, 28 de setembro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0219/2011-DGP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 26 de agosto de 2011, o **SUBTENENTE QPC Matrícula 511.856-5, EGERTO ANDRADE BEZERRA**, classificado na **Ajudância Geral**, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido ficará adido à **Ajudância Geral**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental Nº 4.718

João Pessoa-PB, 28 de setembro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0206/2011-DGP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 08 de agosto de 2011, o **SUBTENENTE QPC Matrícula 511.631-2, GEORGETOWN YORKE RAMOS DA SILVA**, classificado no 2º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido ficará adido ao 2º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental Nº 4.719

João Pessoa-PB, 28 de setembro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0205/2011-DGP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 04 de agosto de 2011, o **SUBTENENTE QPC Matrícula 513.128-6 JOSÉ REINALDO ARAÚJO**, classificado no **BPTRAN**, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido ficará adido ao **BPTRAN**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental Nº 4.720

João Pessoa-PB, 28 de setembro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0214/2011-DGP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 18 de agosto de 2011, o **SUBTENENTE QPC Matrícula 512.296-1, DEUSIRÁ WANDERLEY GUEDES**, classificado no 3º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo

4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido ficará adido ao 3º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 4.721 João Pessoa, 28 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E exonerar **EUDES RAONY DA SILVA**, matrícula nº 170.434-6, do cargo em comissão de Coordenador Adjunto da Comissão Permanente de Desenvolvimento do Centro Histórico de João Pessoa, Símbolo DAS-4, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP.

Ato Governamental nº 4.722 João Pessoa, 28 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 9.040, de 30 de dezembro de 2009.

R E S O L V E nomear **FERNANDA ROCHA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Adjunto da Comissão Permanente de Desenvolvimento do Centro Histórico de João Pessoa, Símbolo DAS-4, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP.

Ato Governamental nº 4.723 João Pessoa, 28 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E exonerar, a pedido, **INÁCIO FERREIRA DE LUCENA**, matrícula nº 72.697-4, do cargo em comissão de Diretor do Centro Social Urbano Capitulina Ayres Sátiro, Símbolo CAC-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 4.724 João Pessoa, 28 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

R E S O L V E nomear **JACIRA PEREIRA DE MOURA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Centro Social Urbano Capitulina Ayres Sátiro, Símbolo CAC-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 4.725 João Pessoa, 28 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **MARIA DO LIVRAMENTO BRITO VILAR**, nomeado para o cargo de Diretor da EEEF UMBELINA VILAR DE QUEIROZ, no Município de Livramento, Símbolo CDE-14, através do AG 0852, publicado no Diário Oficial do Estado em 09 de fevereiro de 2011.

Ato Governamental nº 4.726 João Pessoa, 28 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011.

R E S O L V E nomear **MARIA DO LIVRAMENTO BRITO VILAR**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF UMBELINA VILAR DE QUEIROZ, no Município de Livramento, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.727 João Pessoa, 28 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E exonerar, a pedido, **PERIOMAR ARAUJO DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº 169.593-2, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM CÍCERO DOS ANJOS, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.728 João Pessoa, 28 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011.

R E S O L V E nomear **ALMARY LOURENCO DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM CÍCERO DOS ANJOS, no Município de Seridó, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.729 João Pessoa, 28 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II,

da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E exonerar, a pedido, **DENISE DOMINGUES DE ANDRADE**, matrícula nº 159.058-8, do cargo em comissão de Secretário da EEEF MARIA DE MELO, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.730 João Pessoa, 28 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011.

R E S O L V E nomear **CELIANE ALVES DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF MARIA DE MELO, no Município de Salgado de São Felix Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.731 João Pessoa, 28 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **ISABELLI ROBERTO RODRIGUES**, nomeado para o cargo de Secretário da EEEF JOAQUIM NABUCCO, através do AG 4067, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de julho de 2011.

Ato Governamental nº 4.732 João Pessoa, 28 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011.

R E S O L V E nomear **ISABELLI ROBERTO RODRIGUES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF JOAQUIM NABUCCO, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.733 João Pessoa, 28 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei Complementar nº 76, de 14 de maio de 2007.

R E S O L V E nomear **JOEDSON SANTOS DE CARVALHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 4.734 João Pessoa, 28 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

R E S O L V E nomear **MARCOS SERGIO DOS SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional II, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 4.735 João Pessoa, 28 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E exonerar **ADRIANA OLÍMPIO QUEIROGA CARNEIRO**, matrícula nº 886-9, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Financeiro do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba – IMEQ, Símbolo CAS-2.

Ato Governamental nº 4.736 João Pessoa, 28 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E exonerar **TASSO JESSE TERTULIANO MARTINS**, matrícula nº 170.563-6, do cargo em comissão de Chefe de Manutenção do Parque de Exposição de Pombal, Símbolo CGF-4, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 4.383 João Pessoa, 25 de agosto de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 227, inciso I, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e em cumprimento a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 19.339/PB/2004/0176794-3;

R E S O L V E nomear **PAULA MONALISA PINHO CABRAL** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, 3ª Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social. **Publicado no DOE em 26.08.2011**
Republicado por incorreção

Ato Governamental nº 4.688 João Pessoa, 16 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso

II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **SEVERINA DOS ANJOS OLIVEIRA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM MARIA LINS, no Município de São Miguel de Taipu, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Publicado no DOE em 17.09.2011

Republicado por incorreção


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Saúde

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-AGEVISA/PB CORREGEDORIA

Portaria Nº. 014/2011 - Corregedoria João Pessoa, 22 de setembro de 2011.

O Corregedor da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA-PB no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº. 7.069, de 12 de abril de 2002, bem como as estatuídas no Decreto Estadual Nº. 23.068, de 05 de junho de 2002,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar o arquivamento, por perda do objeto, do **Processo Administrativo Disciplinar**, instaurado pela **Portaria Nº 01/2010**, publicada em 28 de maio de 2010, no DOE em desfavor da ex-servidora **Viviane Rolim de Moura**, considerando a sua exoneração a pedido com fulcro no art. 32 da Lei Complementar nº 58/2003, do cargo de inspetor sanitário, a qual foi publicada no DOE em 24 de junho de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria surtirá efeito a partir da efetiva publicação deste ato.
PUBLIQUE-SE.


JOÃO OZANAM DE SOUZA
Corregedor

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA EMPREENDER PB

Portaria n. 004/2011. João Pessoa/PB, 15 de setembro de 2011.

O **SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDER PARAÍBA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n. 9.335 de 25 de julho de 2011, bem como com base na Lei Complementar n. 67, de 07 de julho de 2005, c/c o disposto no artigo 51 da Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.833 de julho de 1994.

RESOLVE:

Designar os servidores **MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA**, de Matrícula n. 69.424-0, como Presidente, **ROSÂNGELA FREIRE DO VALE**, de Matrícula n. 79.918-1, **JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO**, de matrícula n. 85.984-2 e **LETIZA MARIA VANANCIO DE ALMEIDA**, de Matrícula n. 170.995-0 para constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL** desta Subsecretaria, por um período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.


TARCIO MANOEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDER PB

Polícia Militar do Estado

PORTARIA nº. GCG/0138/2011-CG João Pessoa, PB, 22 de agosto de 2011.

Licenciamento a pedido de Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado,

RESOLVE:

1- LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação o Soldado QPC Matrícula: 525.075-7 JÚLIO MARIA DE ARAÚJO NETTO MELO, classificado no 5º BPM, filho de Edson Maria de Araújo e de Alcione Saturnino de Araújo, nascido no dia 03 de dezembro de 1983, natural de Bayeux - PB, incluído nesta Corporação no dia 02 de março de 2009. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e declarou residir a Rua Maximiana Maria da Conceição, nº 39, Bairro Indianópolis,

Caruaru - PB e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas.

2- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA nº. GCG/0145/2011-CG João Pessoa, PB, 09 de setembro de 2011.

Licenciamento a pedido de Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado,

RESOLVE:

1- LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação o Soldado QPC Matrícula: 524.769-1 WLADEMIR MARQUES DE ANDRADE JÚNIOR, classificado no Centro de Educação, filho de Wladimir Marques de Andrade e de Maria de Fátima Francisca de Andrade, nascido no dia 01 de setembro de 1984, natural de Recife - PE, incluído nesta Corporação no dia 02 de março de 2009. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e declarou residir a Avenida Mônaco, nº 660, Bairro Imbiribeira, Recife - PE e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas.

2- Publique-se, registre-se e cumpra-se.


EULER DE ASSIS CHAVES - C/POC
Comandante-Geral

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 2081

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 36066-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **IDALETE NÓBREGA DA COSTA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 68.328-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88**. João Pessoa, 20 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 2082

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4099-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARGARIDA PEREIRA CHAVES**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 92.713-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88**. João Pessoa, 20 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 2083

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 17903-10,

RESOLVE

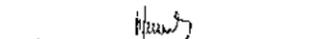
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DA GLÓRIA FERNANDES DO AMARANTE MELO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 81.792-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88**. João Pessoa, 20 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 2084

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 18857-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **TEREZA DO NASCIMENTO MUNIZ**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº 56.149-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05**. João Pessoa, 20 de setembro de 2011.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBPREV

Secretaria de Estado da Receita

CORREGEDORIA FISCAL

PORTARIA Nº 013/2011-CF/SER

João Pessoa, 20 de setembro de 2011.

O COORDENADOR DA CORREGEDORIA FISCAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131 da Lei Complementar Nº 58, de 30 de dezembro de 2003, c/c o art. 51, incisos III e IV, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 30.926, de 27 de novembro de 2009, e

Considerando o contido no processo nº0870922011-9-CF, cujo relatório informa que o servidor fiscal Josinaldo Guilherme da Silva delegou atribuição a pessoa estranha à repartição, entregando documento de arrecadação e autorizando a terceiro sem competência legal efetuar cobrança de imposto;

Considerando que o fato, se provado, configura infração disciplinar prevista no art. 107, inciso XVI, da Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto do Funcionalismo Público Civil do Estado da Paraíba),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventual responsabilidade funcional do servidor **JOSINALDO GUILHERME DA SILVA**, Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº087.301-2, no fato acima mencionado, designando os Corregedores Fiscais **SILVIO CASTILHO DA NÓBREGA**, matrícula nº090.208-2, **SERGIO GUSTAVO PATRÃO DIAS**, matrícula nº147.929-6 e o Assistente Administrativo **GINALDO DE ALMEIDA FIGUEIREDO JUNIOR**, matrícula nº157.302-1, para, sob a presidência do primeiro, procederem à apuração do fato, devendo serem oferecidas ao sindicado as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, e, no prazo de (30) trinta dias, apresentarem o respectivo relatório conclusivo, contados da publicação deste ato.

Art. 2º Publique-se e cumpra-se.

ANTONIO GIOVANI DA COSTA PONTES
Coordenador da Corregedoria Fiscal

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
AGÊNCIA DE BANANEIRAS

PORTARIA Nº 00002/2011/BAN 6 de Setembro de 2011

O Coletor Estadual da AGÊNCIA DE BANANEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1212992011-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal - GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/09/2011.

ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE
1473956

Anexo da Portaria Nº 00002/2011/BAN

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.175.248-9	MS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R PROJETADA, Nº S/N - CONJUNTO ARLINDO CABRAL	BANANEIRAS/PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE BELEM

PORTARIA Nº 00011/2011/CEB 13 de Setembro de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE BELEM, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1239582011-3;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;
RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/09/2011.

1479121 - DOMINGOS SAVIO BARROS DE MELO

Anexo da Portaria Nº 00011/2011/CEB

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.132.936-5	IONE PEREIRA DA SILVA	R FELICIANO PEDROSA, Nº 1434 - CENTRO	BELEM/PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SAPE

PORTARIA Nº 00007/2011/SAP 19 de Maio de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE SAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0611122011-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;
RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/05/2011.

JOSE IVANILSON SOARES DE LACERDA
0817036

Anexo da Portaria Nº 00007/2011/SAP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.142.394-9	JONAS DA SILVA LEUTHIER	AV EPAMINONDAS DE MENEZES, Nº S/N - CENTRO	SAPE / PB	NORMAL

Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão / Educação / Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 157

João Pessoa, 27 de setembro de 2011.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com intervenção do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0222/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA DA E.E.E.F.M. MONS. JOSÉ PAULINO, EM ARARA/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

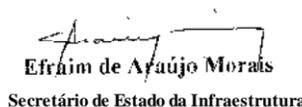
Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	00930	497.731,93
									TOTAL	497.731,93

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências

suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


 AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA
 Secretário de Estado da Educação


 Efraim de Araújo Morais
 Secretário de Estado da Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 158

João Pessoa, 27 de setembro de 2011.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0247/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à CONCLUSÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES DA E.E.E.F.M. 31 DE MARÇO, EM COREMAS/PB.;

RESOLVEM :

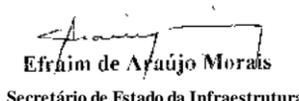
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	00974	201.680,03
TOTAL										201.680,03

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


 AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA
 Secretário de Estado da Educação


 Efraim de Araújo Morais
 Secretário de Estado da Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 159

João Pessoa, 27 de setembro de 2011.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0294/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO

DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA ATIVIDADES RECREATIVAS COBERTA (16X22)M NA E.E.E.F.M. MARIA ZECA DE SOUZA, NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/PB.;

RESOLVEM :

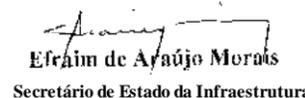
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	01297	250.949,22
TOTAL										250.949,22

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


 AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA
 Secretário de Estado da Educação


 Efraim de Araújo Morais
 Secretário de Estado da Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 160

João Pessoa, 27 de setembro de 2011.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0295/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à CONSTRUÇÃO DE BLOCOS DE SALAS DE AULAS NO COLÉGIO FRANCISCA LEITE BRAGA, NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PB.;

RESOLVEM :

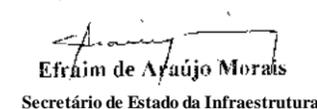
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	01313	298.491,96
TOTAL										298.491,96

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


 AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA
 Secretário de Estado da Educação


 Efraim de Araújo Morais
 Secretário de Estado da Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 161

João Pessoa, 27 de setembro de 2011.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0311/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à RECUPERAÇÃO DA ESCOLA E CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES (20X30)M NA ESCOLA DE AUDIOCOMUNICAÇÃO DEMÓSTENES CUNHA LIMA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB.;

RESOLVEM:

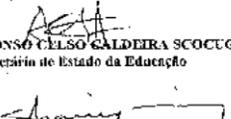
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

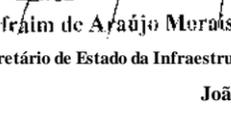
Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	01515	1.210.045,55
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	01516	634.577,55
TOTAL										1.844.623,10

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


 GUSTAVO MARIANO FILGUEIRAS NOGUEIRA
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


 AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA
 Secretário de Estado da Educação


 Efraim de Araújo Morais
 Secretário de Estado da Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 162

João Pessoa, 27 de setembro de 2011.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0312/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.E.F. JOSÉ TAVARES, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

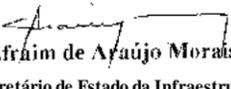
Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	01519	251.284,85
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	01520	37.900,97
TOTAL										289.185,82

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


 GUSTAVO MARIANO FILGUEIRAS NOGUEIRA
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


 AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA
 Secretário de Estado da Educação


 Efraim de Araújo Morais
 Secretário de Estado da Infraestrutura

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" - FUNDAC

Portaria Nº. 117/2011-GP

João Pessoa, 16 de setembro de 2011.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995 e considerando o que consta no Parecer da Assessoria Jurídica nº.127/2011, conforme autos do Processo nº. 2295/2011,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido MARIA DO CARMO OLIVEIRA DE ABRANTES Servidor (a) Assistente Técnico, matrícula nº. 661.113-3, lotada nesta Fundação, meses, nos termos do art. 032, da Lei Complementar 58/2003 do Estatuto dos Servidores Públicos deste Estado, retroagindo a 01/09/2011.

Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUEM


 CASSANDRA ELIANE FIGUEIREDO DIAS
 Presidente da FUNDAC

Secretaria de Estado da Educação

FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA- FUNAD

PORTARIA Nº 0125/2011

João Pessoa, 21 de setembro de 2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar, GENILSON MACHADO LIMA, do Cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento e Programação, símbolo DAA - 203, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

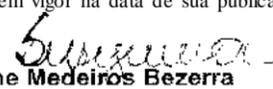
PORTARIA Nº 0126/2011

João Pessoa, 21 de setembro de 2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, NATÁLIA CAVALCANTI MENDES, para exercer o Cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento e Programação, símbolo DAA - 203, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


 Simone Medeiros Bezerra
 Presidente